



GABINETE DO VEREADOR  
EDUARDO SANCHES

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	( ) Projeto de Lei ( ) Requerimento ( ) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda à LOM ( ) Projeto de Resolução ( ) Parecer (X) Projeto de decreto legislativo	Número 004/2024
1ª Discussão ( ) Única..... ( ) / /								
2ª Discussão ( ) / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

**Autor: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROTOCOLO:

Recebi em : 26/11/2024

\_\_\_\_\_  
Secretário

## EMENTA:

**APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO VANDER ALBERTO MASSON.**

**Entrada: 26/11/2024**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	( ) Projeto de Lei ( ) Requerimento ( ) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda à LOM ( ) Projeto de Resolução ( ) Parecer ( X ) Projeto de decreto legislativo	Número  04/2024
1ª Discussão ( ) Única..... ( ) / /								
2ª Discussão ( ) / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
<b>Autor: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>								
PROTOCOLO: Recebi em:  _____ Secretário								

## APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO VANDER ALBERTO MASSON.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 64, e considerando o papel fiscalizador do Poder Legislativo no exame das contas públicas, apresenta para apreciação e deliberação do Plenário o seguinte **Projeto de Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** Com fundamento no Parecer Prévio Favorável nº 38/2024-PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, ficam aprovadas as contas anuais de governo do Município de Tangará da Serra, exercício 2023, de responsabilidade do Prefeito Municipal Vander Alberto Masson, conforme análise e conclusões contidas no processo nº 8 53780-2/2023.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro de 2024.

## JUSTIFICATIVA

A aprovação das contas anuais de governo é uma das funções mais relevantes do Poder Legislativo, sendo um ato que reflete o controle externo exercido sobre a gestão pública municipal. No presente caso, o exame das contas de governo do exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do Prefeito Vander Alberto Masson, obteve **Parecer Prévio Favorável nº 38/2024-PP**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

O parecer técnico do TCE-MT é embasado em análises detalhadas dos aspectos contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais do Município, incluindo o cumprimento de índices constitucionais, como os percentuais mínimos para saúde e educação, além de limites de despesa com pessoal e gestão fiscal responsável.

Conforme determina o **Art. 64 da Lei Orgânica Municipal**, compete à Câmara Municipal julgar as contas anuais de governo com base nos pareceres emitidos pelos órgãos competentes, como o TCE-MT, que exerce papel técnico, enquanto o julgamento político-administrativo é atribuição exclusiva desta Casa de Leis.

A Comissão de Finanças e Orçamento, após minuciosa análise do processo nº 8 53780-2/2023, acompanhou o parecer técnico do TCE-MT, recomendando a aprovação das contas. Este procedimento assegura a transparência e a regularidade da administração pública, valorizando o papel do Legislativo na fiscalização e no zelo pelos recursos públicos.

Por isso, a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo é um ato de reconhecimento da boa gestão dos recursos públicos no exercício de 2023, demonstrando que o Município de Tangará da Serra cumpriu adequadamente suas obrigações fiscais e administrativas, garantindo o desenvolvimento e o bem-estar da população.


Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo pelo Soberano Plenário.

---

**EDUARDO SANCHES - PL**  
**VEREADOR – RELATOR**

---

**ADEMIR ANIBALE - REPUBLICANOS**  
**VEREDOR - PRESIDENTE**



---

**FÁBIO BRITO - REPUBLICANOS**  
**VEREADOR – MEMBRO**



## Comissão de Finanças e Orçamento

Formulário de Parecer	Votos Favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeitado
1ª Discussão ( ) / /					
2ª Discussão ( ) / /					
Única ( ) / /					
<b>Visto Presidente Câmara</b>	<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>				
<b>RELATOR: VEREADOR EDUARDO SANCHES</b>					
<b>PARA RELATAR NO PRAZO REGIMENTAL DE ( ) DIAS</b>					
<b>OBJETO: PARECER PRÉVIO Nº38/2024 - PP</b>					
<b>AUTOR (ES): TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO</b>					
<b>EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA</b>					

### PARECER

**Referência: Parecer Prévio nº 38/2024-PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

**Assunto: Contas Anuais de Governo do Município de Tangará da Serra – Exercício 2023.**

**Responsável: Prefeito Vander Alberto Masson.**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no exercício de suas atribuições regimentais e legais, após análise do Parecer Prévio nº 38/2024-PP, emitido por unanimidade pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) sob a presidência do Conselheiro Sérgio Ricardo, apresenta o presente parecer.

O TCE-MT, ao examinar as contas anuais do Município de Tangará da Serra referentes ao exercício financeiro de 2023, recomendou sua aprovação, com base em parâmetros técnicos que evidenciam a regularidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial da gestão do Chefe do Executivo, Prefeito Vander Alberto Masson.

No entanto, foram apontadas recomendações específicas para o aprimoramento da transparência e da gestão pública, sendo estas:

1. **Discriminação da conta "Realizável a Longo Prazo" no Balanço Patrimonial Consolidado:**  
Deverá ser detalhada com subcontas específicas, incluindo Créditos a Longo Prazo, Investimentos Temporários a Longo Prazo, Estoques e Variações Diminutivas Pagas Antecipadamente.
2. **Notas Explicativas do Balanço Orçamentário:**  
Deverão incluir informações detalhadas sobre a movimentação financeira relacionada à execução orçamentária, evidenciando montantes de transferências financeiras (recebidas e concedidas) e explicando o déficit orçamentário.
3. **Instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher:**  
Atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei nº 14.164/2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, recomendou-se a implementação desta iniciativa no âmbito da política educacional municipal.

A Comissão considera que tais recomendações são oportunas e necessárias para fortalecer a eficiência da gestão pública e ampliar a transparência dos atos administrativos, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

Dessa forma, considerando o conteúdo do parecer técnico do TCE-MT e o acompanhamento realizado por esta Comissão, manifestamos nossa concordância com o Parecer Prévio nº 38/2024-PP, recomendando ao Plenário a aprovação das contas anuais de governo do Município de Tangará da Serra, exercício 2023, com a adoção das providências sugeridas.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de novembro de 2024.

**EDUARDO SANCHES**  
RELATOR

COM O RELATOR  
 CONTRÁRIO AO RELATOR

**FÁBIO BRITO**  
VEREADOR – MEMBRO

COM O RELATOR  
 CONTRÁRIO AO RELATOR

**ADEMIR ANIBALE**  
VEREADOR - MEMBRO